



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **11681/2010-18.396**  
INTERESSADO: **FENELON TEIXEIRA REIS**  
MUNICÍPIO: **SENADOR CANEDO - GO**

**DECLARAÇÃO** 351 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **23 metros** de profundidade, localizado na **GO 020, Fazenda Vargem Bonita, Chácara Parsagrada, mod. 02**, coordenadas geográficas **16°44'27" S / 49°6'40.2" W**, no município de **Santo Antônio de Goiás**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Fenelon Teixeira Reis**, **CPF 703.978.991-49**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2.010.

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente